CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

PORTARIA Nº 26/2022

Institui Comissão Especial para Avaliação de Desempenho da servidora Ester Cândido, para fins de estabilidade no cargo.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 41 da Constituição Federal prevê que o servidor público nomeado para cargo efetivo adquire estabilidade no cargo após (03) três anos de efetivo exercício;

Considerando que, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a aquisição da estabilidade é condicionada a uma avaliação especial de desempenho, obrigatória, promovida por comissão instituída para essa finalidade;

Considerando que a servidora Ester Cândido foi nomeada em 17/06/2019 no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, em virtude de aprovação em concurso público, entrando em exercício em 01/08/2019, e que completou o período de 3 (três) anos de efetivo exercício neste cargo;

Considerando que a aplicação desta avaliação é um dever do Poder Público;

Considerando que a Resolução da Câmara Municipal nº 12/2001 fixa normas gerais para avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal, inclusive para fim de concessão do direito à estabilidade (art. 8º, parágrafo único);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada uma comissão especial, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2001, para promover a avaliação de desempenho da servidora Ester Cândido, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal, sendo composta pelos seguintes integrantes:

I – Presidente da Câmara: Vereador José Passos Teixeira;

II – Secretário Executivo da Câmara: Josemar Fonseca;

III – Vereador Érik Bruno Ribeiro.

Art. 2º – A comissão ora designada deverá concluir o processo de avaliação no prazo de até 10 (dez) dias, preenchendo o Relatório de Avaliação Funcional conforme modelo instituído pela Resolução nº 12/2001 (Anexo II), e utilizando-se dos critérios estabelecidos no Anexo III do mesmo ato.

Art. 3º – O Relatório de Avaliação Funcional (RAF), após preenchido, será confidencial, só podendo ser consultado pelos membros da comissão ora instituída, pelo Vice-Presidente da Câmara, na condição de membro da Mesa Diretora, e pelo servidor avaliado.

Art. 4º – Após o preenchimento do RAF, o resultado será publicado através de afixação no quadro de editais da Câmara, e comunicado ao servidor avaliado, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, apresentar pedido de reconsideração por escrito à comissão, indicando discriminadamente os quesitos de cuja pontuação discorda e as razões da discordância.

Parágrafo único – Havendo pedido de reconsideração, a comissão deverá reavaliar o caso e proferir nova decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, comunicando-a ao servidor.

Art. 5º – O servidor será considerado aprovado na avaliação de desempenho se obtiver pontuação média igual ou superior a 3,0 pontos, conforme art. 10, § 2º, da Resolução 12/2001.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 23 de novembro de 2022

José Passos Teixeira
Presidente da Câmara